

COORDENAÇÃO  
Carlos Abrão  
Sidnei Beneti  
Massami Uyeda

ESTUDOS EM HOMENAGEM AO  
PROF. NELSON ABRÃO  
(CENTENÁRIO)

O NOVO DIREITO DOS NEGÓCIOS

G|Z  
EDITORA

Rio de Janeiro  
2024

1ª edição – 2024

© Copyright: *Carlos Abrão / Sidnei Beneti / Massami Uyeda*

Presidente do Conselho Editorial: *Nelson Nery*

Conselho Editorial: • *Álvaro Mayrink* • *André Brandão Nery Costa* • *Araken de Assis* • *Arnaldo Rizzardo* • *Arruda Alvim (in memoriam)* • *Cláudio Brandão* • *Florisbal de Souza Del' Olmo* • *Geraldo Magela Alves* • *Mathias Coltro* • *Nelson Nery Costa* • *Sylvio Capanema de Souza (in memoriam)* • *Tânia da Silva Pereira*

Diagramação: *Olga Martins*

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO**  
**SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

---

E85

Estudos em homenagem ao prof. Nelson Abrão (centenário) : o novo direito dos negócios / coordenação Carlos Abrão, Sidnei Beneti, Massami Uyeda. - 1. ed. - Rio de Janeiro : GZ, 2024.

430 p. ; 24 cm.

Inclui bibliografia e índice  
ISBN 978-65-5813-091-8

1. Abrão, Nelson. 2. Direito. I. Abrão, Carlos. II. Beneti, Sidnei. III. Uyeda, Massami.

23-86686

CDU: 340(81)



---

Gabriela Faray Ferreira Lopes - Bibliotecária - CRB-7/6643

10/10/2023 16/10/2023

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei nº 9.610/98).

As reclamações devem ser feitas até noventa dias a partir da compra e venda com nota fiscal (interpretação do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990).

Reservados os direitos de propriedade desta edição pela  
GZ EDITORA

contato@editoragz.com.br  
www.editoragz.com.br

Estrada do Capuava, nº 1325 - Box Q - CEP 06715-410  
Bairro Barro Branco - Município de Cotia - SP  
Tels.: (0XX21) 99585-0737 / 99755-0737

---

Impresso no Brasil  
*Printed in Brazil*

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	
<i>Sidnei Beneti</i> .....	VII
<b>PREFÁCIO</b>	
<i>Massami Uyeda</i> .....	IX
<b>SOBRE O PROFESSOR NELSON ABRÃO</b>	
<i>Carlos Abrão</i> .....	XI
<b>SOBRE OS COORDENADORES</b> .....	XIII
<b>O DIREITO COMERCIAL NA VISÃO DO PROFESSOR NELSON ABRÃO</b>	
<i>Carlos Henrique Abrão</i> .....	1
<b>A ALIENAÇÃO DA MARCA DE SOCIEDADE COMERCIAL NA FALÊNCIA</b>	
<i>Jorge Luiz Lopes do Canto</i> .....	27
<b>UMA JUSTA HOMENAGEM</b>	
<i>Newton De Lucca</i> .....	47
<b>CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E NA FALÊNCIA</b>	
<i>Arnaldo Rizzardo</i> .....	67
<b>A CONTRIBUIÇÃO DO JURISTA NELSON ABRÃO PARA O APRIMORAMENTO DOS REGIMES CONCURSAIS</b>	
<i>Carlos Roberto Claro</i> .....	85
<b>PROBLEMAS DE ACESSO À JUSTIÇA NO MERCADO DE CAPITAIS</b>	
<i>Julia Peixoto / Fernando Kuyven</i> .....	113
<b>A CONTINUAÇÃO DO NEGÓCIO (DA EMPRESA) NA FALÊNCIA: “VETERA ET NOVA”</b>	
<i>Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa / Rachel Sztajn</i> .....	135
<b>A INSOLVÊNCIA CIVIL</b>	
<i>Humberto Theodoro</i> .....	151
<b>OS RUMOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA</b>	
<i>Ives Gandra Martins</i> .....	187

**ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS, UM CASO CONTROVERTIDO***Jorge Lobo*..... 195**REPENSANDO REGIMES DE INSOLVÊNCIA A PARTIR DA AED:  
SOLUÇÕES DEPENDENTES DA ESTRUTURA DE INCENTIVOS, DO  
ESTADO DA ECONOMIA, DA ESPECIFICIDADE DOS ATIVOS  
E DA MODELAGEM DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO***Orlando Celso da Silva Neto / Luciano Benetti Timm*..... 227**FISCO NÃO PODE REQUERER FALÊNCIA POR DÉBITO DA RECUPERANDA  
- ILEGITIMIDADE E FALTA DE INTERESSE DE AGIR - PEDIDO QUE  
CARACTERIZA ABUSO DE DIREITO E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ***Luiz Eduardo Trindade Leite / Manoel Justino Bezerra Filho* ..... 253**SOBRE A (IR)RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS REMANESCENTES  
PELO PAGAMENTO DOS HAVERES NA DISSOLUÇÃO PARCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA***Marcelo Vieira Von Adamek*..... 271**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO E A LEI Nº 14.112/2020:  
INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO EM FAVOR DA PRESERVAÇÃO  
DA EMPRESA***Paulo Penalva Santos / Rodolfo Wehrs* ..... 297**APURAÇÃO DE HAVERES NAS COMPANHIAS DA CAPITAL FECHADO***Paulo Henrique dos Santos Lucon* ..... 335**COMPREENSÃO SISTEMÁTICA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS  
NO DIREITO CONCURSAL***Flávio Luiz Yarshell / Eduardo de Carvalho Becerra* ..... 363**GARANTIAS PROCESSUAIS E MALES DO TEMPO: REFORMAS  
LEGISLATIVAS SÃO SUCICIENTES PARA CONFERIR EFICIÊNCIA  
AOS PROCESSOS?***Daniel Calazans* ..... 389**O PODER GERAL DE CAUTELA QUE ESTENDE OS EFEITOS DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL AOS BENS E DIREITOS DE SÓCIOS OU  
DE EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO QUE NÃO ESTEJAM  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL***Luiz Roberto Ayoub / Vanderson Maçullo Braga Filho* ..... 417